

**Capítulo VI
Das eleições**

9. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Saúde - RJ, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no período de 09 a 10 de março de 2022, no horário das 9 às 16 horas, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto, na mesma data.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos dos movimentos sociais, das entidades sociais de usuários, e dos profissionais de saúde serão feitas por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@sau-de.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição até as 12h.

9.1.1 - A partir das 13h serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados.

9.2 - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

9.3 - No caso de participação virtual o representante credenciado receberá um link que lhe dará direito de acesso a plataforma de votação.

9.3.1 - O acesso a plataforma se dará por meio de autorização de entrada na plataforma, após acesso ao link.

10. Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária do segmento assinada pelo coordenador, secretário e relator da Plenária do segmento.

11. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento.

11.1 - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

11.1.1 - O preenchimento das vagas observará as disposições do art. 6º da Lei Complementar 152/2013.

11.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e/ou movimentos com mais tempo de fundação.

12. O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

13. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos Conselhos Municipais eleitos.

13.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelo Relator, contendo a gravação, imagem audiovisual, de som, com a devida transcrição em sua totalidade.

**Capítulo VII
Do Resultado**

14. O resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro que será afixada na Secretaria Executiva, do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

**Capítulo VIII
Das despesas**

15. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades, dos movimentos sociais, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

16. Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

16.1 Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução 2.612 de 14 de janeiro de 2022.

**Capítulo XI
Das disposições finais**

17. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitos, bem como o Governo Estadual e o COSEMS, e encaminharão os seus respectivos representantes, para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário em anexo.

18. Os representantes indicados para representar o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário em anexo.

19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

20. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito a composição de nova Comissão para eleição das possíveis vacâncias.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	28 DE JANEIRO DE 2022
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	DE 31 DE JANEIRO A 11 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/01/2022 a 11/02/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	14, 15 e 16 de FEVEREIRO DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS	17 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	18 de FEVEREIRO DE 2022
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	21/02/2022
PERÍODO DOS FÓRUNS/PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	22, 23 e 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS	09 E 10/03/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES HOMOLOGADAS	15/03/2022
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	16 E 17 DE MARÇO DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	22/03/2022

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS CADASTRAIS *
NOME DA ENTIDADE
SEGMENTO

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO *
RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL *

RG E ORGÃO EXPEDIDOR *

CPF *

ENDEREÇO COMPLETO *
RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP

E-MAIL *

ATENÇÃO: TODA COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA SOMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL INSCRITO NESTE FORMULÁRIO NÃO SERÃO RESPONDIDAS OU FORNECIDOS QUALQUER INFORMAÇÃO A E-MAIL DIVERSO,

ANEXAR DOCUMENTOS LEGÍVEIS E OBRIGATORIOS EXIGIDOS NO REGIMENTO

*A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATORIO INVIABILIZARÁ A HABILITAÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA.

DECLARAÇÃO *

Declaro para os devidos fins, que apresentei toda a documentação exigida por este Regimento e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.

_____, _____, 2022.

ASSINATURA

**ANEXO III
RECURSOS**

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA

_____, PUBLICADO NO DIA _____.
Eu _____ portador do número de identidade RG _____ CPF/e ou CNPJ _____ representante do (a) _____,

apresento recurso contra a não Habilitação da

A _____ decisão objeto da contestação é _____ (ex-

plicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são: _____, 2022.

ASSINATURA

*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 10/02/2022.

Id: 2374511

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-080001/015174/2020 - Considerando as alegações da Impugnante GANDAN IND. E COM. DE CONFEÇÕES LTDA. serem estrictamente de cunho técnico e, com base no pronunciamento da área técnica da SES/RJ no id. 28459721, bem como o manifesto pela Pregoeira no id. 28590005, **DECIDO** pelo CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, oposta contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, e, no mérito, julgo pela sua PROCEDÊNCIA.

Id: 2374334

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL****ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 08.02.2022**

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 3.080.498-3, ID Funcional nº 5030053-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/001433/2021.

TATIANA MELLO DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.082.728-1 e nº 952.636-9, ID Funcional nº 4358450-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/002718/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 1 ano a readaptação do servidor, **ELI-ZABETH DA SILVEIRA**, Professor Docente I, matrícula nº 961.269-8 e nº 3.051.315-4, ID Funcional nº 4384403-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000158/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

AURILEA BAPTISTA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 966.792-4, ID Funcional nº 4350002-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período

de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/000316/2021.

CARLA JANAINA COSTA DE ALMEIDA, Professor Docente I, matrícula nº 3.074.358-7, ID Funcional nº 5036365-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/011/100.809/2018.

CARMEM LUCIA DIAS DE AZEVEDO, Professor Docente I, matrícula nº 831.889-1 e nº 841.332-0, ID Funcional nº 3657206-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/001958/2021.

CELIANE ANTUNES MARINHO, Professor Docente II, matrícula nº 5.001.494-3, ID Funcional nº 3427861-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000183/2021.

CRISTIANE DA SILVA DE JESUS MOTA, Professor Docente I, matrícula nº 839.979-2 e Professor Docente II, matrícula nº 5.010.352-2, ID Funcional nº 4031707-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/602/2019.

DENIZE FALCAO DAVIES, Professor Docente I, matrícula nº 826.227-1, ID Funcional nº 3645367-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002554/2020.

EDUARDO MALHEIROS HALFELD, Professor Docente I, matrícula nº 921.870-2 e nº 950.325-1, ID Funcional nº 4278431-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/000140/2021.

IRACI DOS SANTOS C DE CARVALHO, Professor Docente I, matrícula nº 833.492-2, ID Funcional nº 3359854-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/005302/2021.

MARIA ALICE AREIAS DA FONTE, Professor Docente I, matrícula nº 926.581-0, ID Funcional nº 3593924-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001295/2021.

MARIA JOSE DOS SANTOS GUIMARAES SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.019.490-1, ID Funcional nº 3519227-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/1492/2017.

MAURO LUIZ MARTINS, Professor Docente I, matrícula nº 926.652-9 e nº 838.339-0, ID Funcional nº 3410598-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/004005/2021.

PATRICIA DE ANDRADE GOMES, Professor Docente I, matrícula nº 824.865-0, ID Funcional nº 3299168-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/000763/2021.

SOLANGE IARA DA CONCEICAO SANTOS SOARES, Professor Docente I, matrícula nº 913.247-3, ID Funcional nº 4201157-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000376/2020.

SILIA FELJO MAIA, Professor Docente I, matrícula nº 5.000.076-9, ID Funcional nº 3259136-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do desporto e jogos que desenvolvam a psicomotricidade e ou outras competências, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/284/2019.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, **ISABEL CRISTINA BARBOSA BERNARDI**, Professor Docente I, matrícula nº 942.917-6, ID Funcional nº 4326906-0, concedido através do Ato datado de 16.11.2021 e publicado no Diário Oficial de 26.11.2021. Processo nº SEI-030046/002120/2021.

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 08/02/2022**

PROCESSO Nº SEI-360022/000852/2021 - LUCIANO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.809-0, ID Funcional nº 565612-5.

PROCESSO Nº SEI-03/022/005117/2019 - MARIO APARECIDO ALVES, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 835.849-1, ID Funcional nº 1987127-9.

PROCESSO Nº SEI-360105/000055/2021 - WALDIR TARDELLI FILHO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.448-7, ID Funcional nº 613067-4.

INDEFIRO

Id: 2374335



- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.463, de 21 de julho de 2021, que pactua o apoio financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde de municípios que operacionalizam Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de construção e/ou reforma de instalações físicas e/ou aquisição de equipamentos e/ou mobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao município de Petrópolis o apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, UPA Petrópolis - Cascatinha - Porte III CNES 6922597 e UPA Centro - Porte III - CNES 6909663.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA Petrópolis - Cascatinha e UPA Petrópolis - Centro, localizadas no município de Petrópolis, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Petrópolis para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA Petrópolis - Cascatinha e UPA Petrópolis - Centro, localizada na referida municipalidade.

Parágrafo Único - As Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA Petrópolis - Cascatinha e UPA Petrópolis - Centro são estabelecimentos de saúde pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo Único) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com as finalidades do Componente, que se encontram detalhadas no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 5º É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.301.0460.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41 Fonte de Recursos: 100 Valor total da Resolução: R\$ 2.251.323,34 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

- R\$1.119.011,67 (um milhão, cento e dezenove mil, onze reais e sessenta e sete centavos), referentes à UPA Petrópolis - Cascatinha; e - R\$1.132.311,67 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), referentes à UPA Petrópolis - Centro

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em parcela única, mediante envio a esta Secretaria, do Termo de Compromisso, constante no Anexo Único, devidamente assinado pelo gestor municipal competente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento do processo aquisitivo.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10º - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H HABILITADAS OU HABILITADAS E QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de _____, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobilizar as Unidades De Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde nos municípios do estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de Petrópolis são destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA Petrópolis - Cascatinha e UPA Petrópolis - Centro, localizadas na referida municipalidade.

2. O pagamento da importância de R\$ 2.251.323,34 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) referente ao valor dos projetos será distribuído na forma abaixo e repassado em parcela única, mediante envio a esta Secretaria, do presente Termo de Compromisso, devidamente assinado:

- R\$1.119.011,67 (um milhão, cento e dezenove mil, onze reais e sessenta e sete centavos), referentes à UPA Petrópolis - Cascatinha; e - R\$1.132.311,67 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), referentes à UPA Petrópolis - Centro

3. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de Petrópolis.

5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.

6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui a concessão do apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA Petrópolis - Cascatinha e UPA Petrópolis - Centro, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão Componente de Apoio para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobilizar as Unidades De Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde nos municípios do estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2022
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PETRÓPOLIS

ALEXANDRE O. CHIEPPE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Id: 2374512

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SES Nº 2626 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA A PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022; e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/001540/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO (ANEXO I) que regulamenta a Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o triênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2022 - 2025

Capítulo I
Das disposições Gerais

1. A eleição realizar-se-á nas seguintes datas: **1) 22 a 24 de fevereiro de 2022**, dos Conselhos Municipais de Saúde em suas respectivas Regiões de Saúde; **2) e em 09 a 10 de março de 2022, dos demais Segmentos**, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela **Comissão Eleitoral** instituída pela Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022, com as competências estabelecidas no **Regimento da Comissão Eleitoral**:

2. As vagas dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Estadual de Saúde, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, são as seguintes:

- a) 09 (nove) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde público e privado com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS, com a seguinte composição: 05 (cinco) da SES, 02 (dois) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS-RJ), 02 (dois) dos prestadores indicados respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde, Presidente do COSEMS-RJ e órgãos de representatividade dos serviços de Saúde do SUS;
- b) 09 (nove) representantes dos profissionais da área de saúde;
- c) 18 (dezoito) representantes dos usuários, sendo 09 (nove) representantes de cada região de saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde;
- d) A eleição será conduzida pela **Comissão Eleitoral**, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, de conformidade com a **Resolução SES/RJ nº 2.612**, de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo II
Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objeto regulamentar a Plenária Eleitoral, em que serão eleitos os membros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o mandato referente ao triênio 2022-2025, de acordo com Resolução CNS Nº 453, de 17 de julho de 2012, e com a Lei Complementar Nº 152 do Estado do Rio de Janeiro, de 18 de novembro de 2013, **representantes dos seguintes segmentos**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro: **Conselhos Municipais de Saúde; Entidades e Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Entidades de Profissionais de Saúde e das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde.**

Parágrafo Único A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento e respectiva convocação por meio de edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III
Das inscrições

4. As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e os Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões, para participarem da eleição, serão feitas por e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro, em período a contar a partir da publicação do presente Regimento no diário oficial e divulgação no site oficial do Conselho Estadual de Saúde - RJ, de 28 de janeiro de 2022 até o dia 11 de fevereiro de 2022, às 17h.

4.1 - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme modelo Anexo II, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que tratam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 6º do artigo 6º da Lei Complementar nº 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV
Dos documentos

5 - As entidades e os movimentos sociais que concorram à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 5.1** - Entidades, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde:
 - a) cópia autenticada da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - b) cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o código civil;
 - c) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
 - d) cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal.
 - e) Comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação.
 - f) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto que identifique a área de abrangência ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação do Movimento onde se identifique a área de abrangência.

5.2 - Conselhos Municipais de Saúde:

- a) lei de criação do Conselho;
- b) apresentação do documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros;
- c) ata de indicação dos conselheiros;
- d) termo de indicação assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, termo de indicação do representante (usuários) e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

5.3 - Movimentos sociais:

- a) comprovante de existência do movimento por meio de um documento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- e) cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante reconhecido.
- f) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto que identifique a área de abrangência ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação do Movimento onde se identifique a área de abrangência

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos até o dia 18 de fevereiro de 2022, até às 17 horas, na forma do Anexo III podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro.

Capítulo V
Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais

8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o calendário abaixo para realarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.

8.1 - A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h às 16h, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, no período de 31 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022.

8.2 - As Plenárias Eleitorais, poderão acontecer de forma híbrida, sendo definido com cada região e a Comissão Eleitoral.

8.3 - A participação de membros da Comissão Eleitoral é obrigatória, podendo se dar por forma virtual.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de ata, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com quórum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o quórum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quórum. Ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 - A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme 8.5.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

REGIÃO	DATA
METROPOLITANA II	22/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
BAIXADA LITORÂNEA	22/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
MÉDIO PARAÍBA	22/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
BAIA DE ILHA GRANDE	23/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
NORTE	23/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
NOROESTE	24/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
METROPOLITANA I	24/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
SERRANA	24/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
CENTRO-SUL	24/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)